



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 66037/24

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DATA DE ENTRADA: 04/06/2024
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2025.
INTERESSADOS: Nerival Inacio de Queiroz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB
CNPJ: 09150087/0001-58

Le Municipal N° 292/2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, Faz saber que Egrégia Câmara Municipal, APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Santana de Mangueira e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia escola, esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2025, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social entes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB
CNPJ: 09150087/0001-58

- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.
- d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.
- d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
- d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
- Política de Assistência Social;
 - Serviços de Proteção Social Básica;
 - Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
 - Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

Da Cultura

- e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
- e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

f. Esporte

- f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paraolímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

a.6. Incentivo a Agricultura Familiar

a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4. Arborização da cidade;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB
CNPJ: 09150087/0001-58

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB
CNPJ: 09150087/0001-58

Parágrafo único- O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 30 de setembro de 2024;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

- b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
- c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB
CNPJ: 09150087/0001-58

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025, por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB
CNPJ: 09150087/0001-58

Parágrafo único- Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 1º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025, dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo Único A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB
CNPJ: 09150087/0001-58

- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional de Santana de Mangueira, em 15 de Maio de 2024.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB

A N E X O S



Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2025 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	37.411.578,00	36.142.960,10	373.631,927	121,52	38.720.990,00	36.143.927,94	386.709,112	121,52	40.076.220,00	36.143.777,06	400.243,884	121,52
Receitas Primárias (I)	37.244.532,00	35.981.578,59	371.963,627	120,98	38.548.096,00	35.982.540,84	384.982,408	120,98	39.897.276,00	35.982.391,77	398.456,758	120,98
Despesa Total	37.411.578,00	36.142.960,10	373.631,927	121,52	38.720.990,00	36.143.927,94	386.709,112	121,52	40.076.220,00	36.143.777,06	400.243,884	121,52
Despesas Primárias (II)	36.737.726,00	35.491.958,26	366.902,122	119,33	38.023.553,00	35.492.908,62	379.743,762	119,33	39.354.372,00	35.492.759,74	393.034,740	119,33
Resultado Primário (III) = (I - II)	506.806,00	489.620,33	5.061,505	1,65	524.543,00	489.632,22	5.238,646	1,65	542.904,00	489.632,03	5.422,018	1,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.035,00	999,90	10,337	0,00	1.071,00	999,72	10,696	0,00	1.109,00	1.000,18	11,076	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	505.771,00	488.620,42	5.051,169	1,64	523.472,00	505.721,19	5.227,950	1,70	541.795,00	523.422,86	5.410,943	1,76
Dívida Pública Consolidada	6.149.252,53	5.940.732,81	61.412,996	19,97	6.364.476,36	5.940.890,84	63.562,450	19,97	6.587.233,03	5.940.866,73	65.787,136	19,97
Dívida Consolidada Líquida	(2.401.288,84)	(2.319.861,69)	-23.981,832	(7,80)	(2.485.333,94)	(2.319.923,40)	-24.821,196	(7,80)	(2.572.320,62)	(2.319.913,98)	-25.689,938	(7,80)
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB Real (Crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	5,00	5,03	5,07
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,51	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.012,95	10.012,95	10.012,95
Receita Corrente Líquida - RCL	30.786.937,00	31.864.486,00	32.979.737,00

CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2025

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

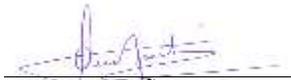
Exercício: 2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	31.588.290	315.474,361	117,59	30.859.207	308.192,961	106,88	-729.083	(2,31)
Receitas Primárias (I)	31.538.290	314.975,007	117,40	30.735.407	306.956,562	106,45	-802.883	(2,55)
Despesa Total	31.588.290	315.474,361	117,59	29.135.588	290.979,058	100,91	-2.452.702	(7,76)
Despesas Primárias (II)	30.485.890	304.464,618	113,49	27.811.754	277.757,844	96,33	-2.674.136	(8,05)
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.052.400	10.510,389	3,92	2.923.653	29.198,718	10,13	1.871.253	177,81
Resultado Nominal	1.051.400	10.500,402	3,91	2.923.653	29.198,718	10,13	1.872.253	178,07
Dívida Pública Consolidada	5.726.008	57.186,019	21,32	5.726.008	57.186,019	19,83	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.236.011	-22.331,194	(8,32)	-2.236.011	-22.331,194	(7,74)	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	10.012,95
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	10.012,95
Previsão da RCL para 2023	26.863.324,21
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	28.872.407,05


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

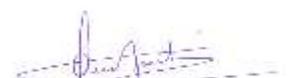
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	23.803.972	31.588.290	32,70	36.142.950	14,42	37.411.578	3,51	38.720.990	3,50	40.076.220	3,50
Receitas Primárias (I)	23.803.972	31.538.290	32,49	36.117.950	14,52	37.385.700	3,51	38.694.206	3,50	40.048.499	3,50
Despesa Total	23.803.972	31.588.290	32,70	36.142.950	14,42	37.411.578	3,51	38.720.990	3,50	40.076.220	3,50
Despesas Primárias (II)	22.709.704	30.485.890	34,24	35.491.950	16,42	36.737.726	3,51	38.023.553	3,50	39.354.372	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.094.268	1.052.400	(3,83)	626.000	(40,52)	647.974	3,51	670.653	3,50	694.127	3,50
Resultado Nominal	1.093.194	1.051.400	(3,82)	625.000	(40,56)	646.939	3,51	669.582	3,50	693.018	3,50
Dívida Pública Consolidada	3.749.799	5.726.008	52,70	5.940.733	3,75	6.149.253	3,51	6.364.476	3,50	6.587.233	3,50
Dívida Consolidada Líquida	-2.399.558	-2.236.011	(6,82)	-2.319.862	3,75	-2.401.289	3,51	-2.485.334	3,50	-2.572.321	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	22.340.659	28.714.017	28,53	36.142.950	25,87	36.142.960	0,00	36.143.928	0,00	36.143.777	0,00
Receitas Primárias (I)	22.340.659	28.668.566	28,32	36.117.950	25,98	36.117.960	0,00	36.118.927	0,00	36.118.776	0,00
Despesa Total	22.340.659	28.714.017	28,53	36.142.950	25,87	36.142.960	0,00	36.143.928	0,00	36.143.777	0,00
Despesas Primárias (II)	21.313.659	27.711.926	30,02	35.491.950	28,07	35.491.958	0,00	35.492.909	0,00	35.492.760	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.027.000	956.640	(6,85)	626.000	(34,56)	626.001	0,00	626.018	0,00	626.016	0,00
Resultado Nominal	1.025.992	955.731	(6,85)	625.000	(34,61)	625.001	0,00	625.018	0,00	625.016	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.519.286	5.204.988	47,90	5.940.733	14,14	5.940.733	0,00	5.940.891	0,00	5.940.867	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.252.049	-2.032.553	(9,75)	-2.319.862	14,14	-2.319.862	0,00	-2.319.923	0,00	-2.319.914	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
6,55	3,25	3,75	3,51	3,50	3,50	


 CLAIR LEITÃO MARTINS

**Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

CRC-PB 4.395/O-7 PB

Exercício: 2025

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

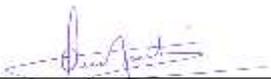
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	20.482.249	100,00	17.881.917	100,00	6.589.036	100,00
TOTAL	20.482.249	100	17.881.917	100	6.589.036	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

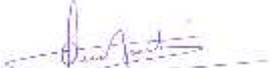
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	123.800	262.150	0
Alienação de Bens	123.800	262.150	0
Alienação de Bens Móveis	123.800	262.150	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	123.800	262.150	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	262.150	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	123.800	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	123.800	0	0
TOTAL	123.800	262.150	0
DESPESAS REALIZADAS	2023 (b)	2022 (e)	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	152.300	262.150	0
Investimentos	152.300	262.150	0
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
Despesas Correntes do RPPS			
TOTAL	152.300	262.150	0
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	-28.500	0	0


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

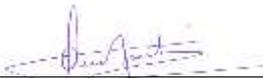
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2025

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira -


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira -


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

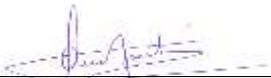
R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira -


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2025 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 3,51% do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.401.075
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	132.451
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.268.624
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.268.624
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.268.624
Novas DOCC	1.268.624
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira -

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2025

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA	70.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva	70.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	60.000	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva	60.000
FRUSTAÇÕES DE ARRECADAÇÃO	80.000	Limitação de empenhos	80.000
DEMANDAS JUDICIAIS	80.000	Contingenciamento e limitação de empenhos	80.000
SUBTOTAL	290000	SUBTOTAL	290000
TOTAL	R\$ 290.000,00	TOTAL	R\$ 290.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira -

CLAIR LEITÃO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7 PB

MARCOS FERREIRA DE
SOUZA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NERIVAL INÁCIO DE
QUEIROZ
PREFEITO

SANTANA DE MANGUEIRA - LDO E LOA 2025

Consulta Pública - LDO e LOA 2025

A Prefeitura Municipal de

Santana de Mangueira dá início à elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2025 e solicita a participação de toda a população no processo de planejamento orçamentário municipal. Esse ano a consulta pública da LDO/2025 será realizado entre os **dias 21 de março a 31 de março de 2024**. Este questionário tem por objetivo auxiliar a Prefeitura Municipal na elaboração da lista de prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2025.

O que é LDO?

A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) é uma das três peças de Planejamento. É utilizada pelos gestores públicos para apontar as políticas públicas e as prioridades para o exercício seguinte. A LDO é elaborada anualmente e busca a compatibilização das diretrizes, os objetivos e as metas da administração, estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) com a Lei Orçamentária Anual.

O que é LOA?

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

Sua participação é muito importante, pois é neste momento que os munícipes poderão apresentar sugestões e opiniões para os programas de governo. Esta é a oportunidade de definir as grandes diretrizes que nortearão o orçamento do Município do ano de 2025.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Qual sua faixa etária? *

Marcar apenas uma oval.

- Até 18 anos
- De 19 à 27 anos
- De 28 à 36 anos
- De 37 à 45 anos
- De 46 à 54 anos
- Acima de 55 anos

2. Qual sua ocupação principal? *

Marcar apenas uma oval.

- Estudante
- Empregador (Empresário)
- Funcionário Público
- Desempregado(a)
- Dona(o) de casa
- Empregado Assalariado
- Aposentado(a)
- Profissional Liberal
- Autônomo
- Outro: _____

3. Quais as áreas devem ser prioridades nos próximos anos? *

Marque todas que se aplicam.

- Saúde
- Educação
- Defesa Civil
- Segurança Pública
- Assistência Social
- Infraestrutura Urbana
- Habitação
- Trabalho
- Desenvolvimento comercial e industrial
- Cultura
- Esporte
- Lazer
- Meio Ambiente
- Turismo
- Agricultura e pecuária

4. Com relação as obras a serem realizadas pelo município no próximo ano, em sua opinião o que seria mais importante? *

Marcar apenas uma oval.

- Pavimentação asfáltica
- Reforma e ampliação de área de lazer
- Infraestrutura Urbana
- Ampliação de área de lazer
- Sistema de monitoramento Câmera de Segurança
- Ampliação e reforma do CRAS
- Construção de Centro de Lazer
- Reforma e adaptação do Clube

5. Das obras acima em qual local você indicaria? comente:

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

SANTANA DE MANGUEIRA - LDO E LOA

2025

Consulta Pública - LDO e LOA 2025

A Prefeitura Municipal de

Santana de Mangueira dá início à elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2025 e solicita a participação de toda a população no processo de planejamento orçamentário municipal. Esse ano a consulta pública da LDO/2025 será realizado entre os **dias 21 de março a 31 de março de 2024**. Este questionário tem por objetivo auxiliar a Prefeitura Municipal na elaboração da lista de prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2025.

O que é LDO?

A LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) é uma das três peças de Planejamento. É utilizada pelos gestores públicos para apontar as políticas públicas e as prioridades para o exercício seguinte. A LDO é elaborada anualmente e busca a compatibilização das diretrizes, os objetivos e as metas da administração, estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) com a Lei Orçamentária Anual.

O que é LOA?

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

Sua participação é muito importante, pois é neste momento que os munícipes poderão apresentar sugestões e opiniões para os programas de governo. Esta é a oportunidade de definir as grandes diretrizes que nortearão o orçamento do Município do ano de 2025.

*** Indica uma pergunta obrigatória**

1. Qual sua faixa etária? *

Marcar apenas uma oval.

- Até 18 anos
- De 19 à 27 anos
- De 28 à 36 anos
- De 37 à 45 anos
- De 46 à 54 anos
- Acima de 55 anos

2. Qual sua ocupação principal? *

Marcar apenas uma oval.

- Estudante
- Empregador (Empresário)
- Funcionário Público
- Desempregado(a)
- Dona(o) de casa
- Empregado Assalariado
- Aposentado(a)
- Profissional Liberal
- Autônomo
- Outro: _____

3. Quais as áreas devem ser prioridades nos próximos anos? *

Marque todas que se aplicam.

- Saúde
- Educação
- Defesa Civil
- Segurança Pública
- Assistência Social
- Infraestrutura Urbana
- Habitação
- Trabalho
- Desenvolvimento comercial e industrial
- Cultura
- Esporte
- Lazer
- Meio Ambiente
- Turismo
- Agricultura e pecuária

4. Com relação as obras a serem realizadas pelo município no próximo ano, em sua opinião o que seria mais importante? *

Marcar apenas uma oval.

- Pavimentação asfáltica
- Reforma e ampliação de área de lazer
- Infraestrutura Urbana
- Ampliação de área de lazer
- Sistema de monitoramento Câmera de Segurança
- Ampliação e reforma do CRAS
- Construção de Centro de Lazer
- Reforma e adaptação do Clube

5. Das obras acima em qual local você indicaria? comente:

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2025 conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2021 a 2023, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2025 de 3,51%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2025 e 2026, foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2024 a 2027 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2024 – 4,13%

2025 – 3,51%

2026 – 3,50%

2027 – 3,50%



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
01.010	Câmara Municipal		134.563	0,36
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		10.351	0,03
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal			
000001 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
01 031 2001 1045	Aquisição de Veículo para Câmara Municipal		31.053	0,08
	Objetivo: Adquirir Veículo para Câmara Municipal			
001463 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal		93.159	0,25
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo			
000015 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	93.159	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.000	SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO		33.227	0,09
04 122 2002 2070	Manutenção da Secretaria Chefe de Gabinete		33.227	0,09
Objetivo: Manter as atividades da Chefia de Gabinete do Executivo, prestando assistência direta ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político - administrativas; autorizar publicações de atos do Chefe do Poder Executivo e dos órgãos municipais, bem assim, com a colaboração da Assessoria Jurídica do Município, coordenar os trabalhos de arquivamento dos exemplares do Jornal Oficial do Município; Manter as ações relativas a Delegacia do Serviço Militar, Comissão Permanente de Licitação, Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, eventos entre outras, conforme Lei Complementar Nº268/2023				
000892 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.139	0,00
000894 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
000893 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000896 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		5.176	0,01
04 122 2002 2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional		5.176	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional no apoio aos órgãos municipais na divulgação de suas iniciativas, campanhas educativas e de esclarecimentos, e em seu relacionamento institucional com a comunidade local;Junta Milita, entre outras competencias, de acordo com a Lei Complementar 268/2023				
000906 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

59.313 0,16

04 122 2002 2075 **Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento**

59.313 0,16

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento conforme competências constantes da Lei Complementar 268/2023

000928	4490.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	2.381	0,00
000929	4490.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	1.035	0,00
000930	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000931	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00
000824	4490.52	99	17200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000932	4490.52	99	17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.878	0,00
000933	4490.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	1.035	0,00
000934	4490.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.351	0,00
000935	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.176	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.003	SECRETARIA DE FINANÇAS		652.942	1,75
28 843 0001	0004 Amortização e Encargos da Dívida Contratada		15.527	0,04
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada			
000938 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	15.527	0,00
28 843 0001	0005 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		517.550	1,38
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
000940 4690.71 99 15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	517.550	0,00
28 061 0001	0007 Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)		103.510	0,28
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas junto aos TJ federal e estadual			
000946 4690.91 99 15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	103.510	0,00
04 123 2002	2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		12.215	0,03
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação, o equilíbrio das contas do município, bem como a execução da política econômica, tributária e financeira da Administração.			
000966 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.346	0,00
000967 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
000968 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
04 126 2002	2078 Manutenção do SIAFIC		4.140	0,01
	Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020			
000974 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.140	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.004	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		835.533	2,23
18 544 2002 1028	Construção de Abastecimento D' Água		341.583	0,91
Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades do município. Demanda do orçamento participativo.				
000977 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.053	0,00
000978 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	310.530	0,00
20 606 2002 1029	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas		341.583	0,91
Objetivo: Adquirir máquinas, equipamentos e implentos agrícolas e Patrulha Mecanizada a fim de possibilitar aos pequenos e médios agricultores, melhorias em suas atividades produtivas e a melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.				
000979 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
001099 4490.52 99 17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	310.530	0,00
20 608 2002 1030	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público		103.510	0,28
Objetivo: Construir, reformar e /ou ampliar o Matadouro Público do município.				
000980 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
20 606 2002 1044	Aquisição de Estrutura Metálica, com cobertura para a Feira Livre		31.053	0,08
Objetivo: Implantação e Aquisição de Estrutura Metálica, com cobertura para a Feira Livre, a fim de oferecer melhores condições aos produtores da Agricultura Familiar do Município, feirantes e clientes.				
000861 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	31.053	0,00
20 606 2002 2079	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		10.351	0,03
Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município; instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar vacinas para os rebanhos e equipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo - demanda do orçamento participativo.				
000985 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
04 122 2002 2080	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		7.453	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei Complementar 268/2023				
001001 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.242	0,00
001002 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
001003 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1.560.415	4,17
26 782 2002 1027	Construção e Recuperação de Passagens Molhadas		310.530	0,83
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades do município.				
000975 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000976 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	258.775	0,00
15 451 2002 1031	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana		569.305	1,52
Objetivo: Construção de Pavimentação asfáltica e/ou em paralelepípedo de vias públicas e drenagem em diversas ruas do município, como também outras construções, reforma e ampliação de infraestrutura urbana e melhorias de prédios públicos, inclusive reforma e ampliação de cemitérios públicos, entre outros.				
001098 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
001009 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	517.550	0,00
15 451 2002 1032	Construção e revitalização de praças, portais entre outros.		238.073	0,64
Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município a fim de oferecer a população, usufruir de um ambiente de lazer para interagir com a comunidade, além de criar opções de renda para os comerciantes locais; Construção de portal possibilitando uma boa expectativa aos visitantes/turistas estabelecendo um marco referencial na paisagem, acolhendo quem chega e sai da cidade, entre outros.				
001010 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.053	0,00
001011 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
15 451 2002 1033	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		25.878	0,07
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público				
001012 4490.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	15.527	0,00
001013 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.351	0,00
16 482 2002 1034	Melhorias Habitacionais		362.285	0,97
Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município no município.				
001014 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
001015 4490.51 99 17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	310.530	0,00
04 122 2002 2083	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		43.993	0,12
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura, conforme lei Complementar 268/2023				
001027 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
001028 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000808 4490.52 99 17200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
001030 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
001031 4490.93 99 17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	2.070	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		1.560.415	4,17
26 782 2002 2084	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais		10.351	0,03
Objetivo: Manter as atividades das estradas vicinais no município, com a manutenção através de roço, patrolamento e abertura de novas estradas.				
001038 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

 Classificação Institucional Funcinal Programática
 Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação Orçamentária %

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
6.210 0,02

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

6.210 0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito conforme Lei 268/2023

001058 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO

Fiscal 2.070 0,00

001059 4490.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fiscal 1.035 0,00

001060 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 3.105 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera

Dotação
Orçamentária

%

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

1.043.717 2,79

10 512 1003 1035 Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde

672.815 1,80

Objetivo: construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios junto ao Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Governo do Estado, entre outros.

001061 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 103.510 0,00

001062 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 414.040 0,00

001063 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 51.755 0,00

001064 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 103.510 0,00

10 512 1003 1036 Construção de Abastecimento D'água

284.653 0,76

Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, entre outras localidades - demanda do orçamento participativo.

001065 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 25.878 0,00

001066 4490.51 99 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 258.775 0,00

10 301 1003 1037 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Saúde

51.755 0,14

Objetivo: Adquirir uma Ambulância e/ou veículo para Sec de saúde a fim de melhorar o atendimento à população do município.

001067 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 51.755 0,00

10 301 1003 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde

34.494 0,09

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde conforme lei complementar 268/2023

001093 4490.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO

Seguridade 2.070 0,00

001094 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade 10.351 0,00

001095 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Seguridade 10.687 0,00

001096 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Seguridade 1.035 0,00

001097 4590.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Seguridade 10.351 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
 Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação
 Orçamentária %

02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**2.909.705 7,78**12 361 1001 **1039 Aquisição de Transporte Escolar****569.305 1,52****Objetivo:** Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.

001100 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 51.755 0,00

001101 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 517.550 0,00

12 361 1001 **1040 Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares****1.005.083 2,69****Objetivo:** Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares e Quadra Escolares do município .

001102 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 51.755 0,00

001417 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.351 0,00

001103 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 207.020 0,00

001104 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 269.126 0,00

001105 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 51.755 0,00

001205 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 47.615 0,00

001106 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 207.020 0,00

001107 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 155.265 0,00

001108 4490.93 99 15710000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fiscal 5.176 0,00

12 365 1001 **1041 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Creche****828.081 2,21****Objetivo:** Construir, ampliar e/ou reformar e equipar creche no município.

001109 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 10.351 0,00

001433 4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 15.527 0,00

001110 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 155.265 0,00

001112 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 310.530 0,00

001255 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 25.878 0,00

001113 4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 207.020 0,00

001114 4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 103.510 0,00

12 361 1001 **1042 Construção de Quadra Escolar****362.285 0,97****Objetivo:** Construir ,reformar ou recuperar quadra escolar no município.

001115 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 51.755 0,00

001116 4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 155.265 0,00

001117 4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 155.265 0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.909.705	7,78
12 361 1001 2088	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE		33.675	0,09
Objetivo: Manter as atividades da Educação Ensino Fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino; manutenção e conservação de escolas e demais ações de manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a rede municipal de ensino, em conformidade com o Plano Municipal de Educação				
001140 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.035	0,00
001141 4490.39 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fiscal	518	0,00
001142 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	10.351	0,00
001143 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
001144 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.351	0,00
001145 4490.92 99 15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	1.068	0,00
001146 4590.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	5.176	0,00
12 365 1001 2089	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche- MDE		2.071	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil Creche- MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.				
001160 4490.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
001161 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.553	0,00
12 361 1001 2092	Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB 30%		14.284	0,04
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Apoio a Educação FUNDEB 30%, de acordo com o Plano Municipal de Educação.				
001203 4490.30 99 15401030	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.035	0,00
001204 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.898	0,00
000897 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
12 361 1001 2095	Manutenção do Salário Educação - QSE		7.763	0,02
Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação com ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial com avaliação do processo, podendo financiar programas como: transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédio escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, bem como a capacitação de professores, entre outros				
001225 4490.51 99 15500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.070	0,00
001226 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.693	0,00
12 365 1001 2098	Manutenção do FUNDEB - Apoio ao Magistério Ensino Infantil Creche 30%		16.562	0,04
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Apoio ao Magistério Ensino Infantil Creche- Fundeb 30%, de acordo com o Plano Municipal de Educação.				
001254 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.211	0,00
001029 4490.52 99 15431030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.909.705	7,78
12 365 1001 2103	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-Escola- MDE		5.176	0,01
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil Pré-Escola - MDE, de acordo com o Plano Municipal de Educação.				
001281 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
12 365 1001 2105	Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola FUNDEB 30%		12.422	0,03
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 30% , de acordo com o Plano Municipal de Educação.				
001306 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
001307 4490.52 99 15411030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
001308 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
12 361 1001 2107	Manutenção de Outros Programas do FNDE		6.418	0,02
Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE				
001326 4490.30 99 15690000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	1.035	0,00
001327 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.383	0,00
12 368 1001 2124	Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEF Precatórios		46.580	0,12
Objetivo: Manter as Atividades da Educação básica com recursos oriundos da União, de precatórios originários de ações judiciais da complementação de Transferências financeiras do FUNDEF.				
000799 4490.51 99 15440000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.053	0,00
000800 4490.52 99 15440000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera Dotação
Orçamentária %

02.009 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

592.077 1,58

27 812 2002 1043 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva

569.305 1,52

Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades.

001310 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 31.053 0,00

001311 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 382.987 0,00

001312 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fiscal 155.265 0,00

04 122 2002 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

10.351 0,03

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude, conforme Lei Complementar 268/2023

001340 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 10.351 0,00

13 392 2002 2111 Apoio às manifestações culturais do município

5.176 0,01

Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.

001355 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 5.176 0,00

13 392 2002 2113 Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura

7.245 0,02

Objetivo: Manter a Política Nacional de cultura com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, entre outras.

000319 4490.52 99 17150000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 3.105 0,00

000748 4490.52 99 17160000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 1.035 0,00

001368 4490.52 99 17190000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fiscal 3.105 0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.011	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		24.269	0,06
08 306 1002 2055	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar		2.225	0,01
Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.				
000669 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.225	0,00
04 122 2002 2114	Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania		18.939	0,05
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).				
001390 4490.30 99 15001000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	1.791	0,00
001391 4490.51 99 15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	10.351	0,00
001392 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	6.200	0,00
001393 4490.92 99 15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	597	0,00
08 243 2002 2122	Manutenção do Conselho Tutelar		3.105	0,01
Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.				
001432 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.105	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		5.176	0,01
04 124 2002 2071	Controladoria Geral do Município		5.176	0,01
<p>Objetivo: Manter a Controladoria Geral do município, gerindo o Sistema de Controle Interno, com objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.</p>				
000873 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00


Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.369.267	3,66
10 301 1003 1022	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		906.473	2,42
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Primária.				
000470 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	161.677	0,00
000471 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	517.550	0,00
000472 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.226	0,00
000473 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	207.020	0,00
10 302 1003 1023	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		279.477	0,75
Objetivo: Contruir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada hospitalar.				
000474 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	51.755	0,00
000475 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	103.510	0,00
000476 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	20.702	0,00
000477 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	103.510	0,00
10 301 1003 1025	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		31.053	0,08
Objetivo: Equipar e estruturar a Assistência Farmacêutica				
000480 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	20.702	0,00
000481 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
10 301 1003 1046	Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Emenda		103.510	0,28
Objetivo: Construir e Equipar Estruturas da AES (Academia de Saúde e outros), através do Blcoco de Estruturação de Atenção Primária com Emenda –				
001485 4490.51 99 16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	93.159	0,00
001486 4490.52 99 16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	10.351	0,00
10 301 1003 2045	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		21.220	0,06
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção dos PSFs, Saude Bucal, ACS, Previne Brasil, e demais ações e serviços públicos de saúde do Bloco da APS, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades dos cidadãos, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras				
000502 4490.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	3.105	0,00
000503 4490.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Seguridade	2.588	0,00
000504 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	15.527	0,00
10 304 1003 2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde		1.553	0,00
Objetivo: Manter as atividades dos serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.				
000536 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.553	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.369.267	3,66
10 302 1003 2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				3.105	0,01
<p>Objetivo: Manter as ações de serviços públicos da saúde da Atenção Especializada, compreendendo o SAMU e demais serviços da Atenção Especializada, a fim de proporcionar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, .</p>						
000550 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	3.105	0,00
10 303 1003 2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				8.902	0,02
<p>Objetivo: Manter a Farmácia Básica através da distribuição de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida de pacientes atendidos nas UESF.</p>						
000567 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	5.176	0,00
001438 4490.52 99 16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	3.726	0,00
10 302 1003 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Rec Próprios				3.105	0,01
<p>Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada (SAMU e outros) com recursos próprios.</p>						
000578 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	3.105	0,00
10 301 1003 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Rec Próprios				10.869	0,03
<p>Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com Rec Próprios 15%.</p>						
000593 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO			Seguridade	518	0,00
000594 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			Seguridade	10.351	0,00



Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.502	0,08
08 244 1002 2051	Bloco da Proteção Social Básica do SUAS - PSB/PBF/SCFV		5.176	0,01
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.				
000612 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1002 2052	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		1.553	0,00
Objetivo: Desenvolver atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), desempenhados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; realizar acompanhamento social a adolescentes, durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, através de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas intersectorializada com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD; cofinanciamento dos serviços tipificados voltados ao atendimento especializado a indivíduos e famílias que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem, bem como, incentivos à implementação de novas modalidades de serviços de acolhimento e equipes responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de acolhimento, de acordo com os critérios regionalizados estabelecidos pela CIB e normativas complementares do SUAS.				
000627 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.553	0,00
08 244 1002 2053	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		3.105	0,01
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, como PROCAD e outros programas a serem criados pelo governo federal no decorrer do exercício.				
000646 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	3.105	0,00
08 244 1002 2054	Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF		5.176	0,01
Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e o IGDBF, e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários do Bolsa Família; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão do PBF; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de peracionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial. Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD PBF.				
000659 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1002 2056	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS		1.035	0,00
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação Inter setorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000682 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.035	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
 Secretaria de Administração Financeira
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		29.502	0,08
08 244 1002 2058	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		5.176	0,01
Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.				
000710 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5.176	0,00
08 244 1002 2059	Manutenção da Vigilância Socioassistencial		2.588	0,01
Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.				
000726 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.588	0,00
08 244 1002 2060	Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social do SUAS - Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS		2.070	0,01
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica ofertados ou referenciados ao CRAS, garantida dos Benefícios Eventuais, Gestão do SUAS e Proteção de média complexidade.				
000733 4490.52 99 16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00
08 243 1002 2061	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		2.070	0,01
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.				
001436 4490.52 99 16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00
08 244 2002 2115	Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social		1.553	0,00
Objetivo: Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.				
001400 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.553	0,00



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

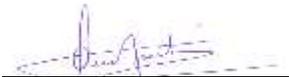
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				
02.110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		2.070	0,01
08 243 2002 2116	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		2.070	0,01
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.				
001406 4490.52 99 15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.070	0,00
Total Geral			9.263.162,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira -


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB

 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

 NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

01.010	Câmara Municipal		1.454.937,00	3,89
01 031 2001 1001	Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal		10.351,00	0,03
	Objetivo: Melhorar as instalações físicas do Prédio da Câmara Municipal			
01 031 2001 1045	Aquisição de Veículo para Câmara Municipal		31.053,00	0,08
	Objetivo: Adquirir Veículo para Câmara Municipal			
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal		1.413.533,00	3,78
	Objetivo: Manter o bom funcionamento do Poder Legislativo			
02.000	SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO		935.920,00	2,50
04 122 2002 2070	Manutenção da Secretaria Chefe de Gabinete		927.639,00	2,48
	Objetivo: Manter as atividades da Chefia de Gabinete do Executivo, prestando assistência direta ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político - administrativas; autorizar publicações de atos do Chefe do Poder Executivo e dos órgãos municipais, bem assim, com a colaboração da Assessoria Jurídica do Município, coordenar os trabalhos de arquivamento dos exemplares do Jornal Oficial do Município; Manter as ações relativas a Delegacia do Serviço Militar, Comissão Permanente de Licitação, Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, eventos entre outras, conforme Lei Complementar N°268/2023			
04 122 2002 2073	Contribuições para CNM, FAMUP e outros		8.281,00	0,02
	Objetivo: Contribuir para Confederação Nacional dos Municípios, Federação das Associações de Municípios da Paraíba-FAMUP e outras associações que lutam pelas questões ligadas ao municipalismo.			
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL		113.347,00	0,30
04 122 2002 2074	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional		113.347,00	0,30
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional no apoio aos órgãos municipais na divulgação de suas iniciativas, campanhas educativas e de esclarecimentos, e em seu relacionamento institucional com a comunidade local; Junta Milita, entre outras competências, de acordo com a Lei Complementar 268/2023			
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1.086.858,00	2,91
04 122 2002 2075	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		978.172,00	2,61
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento conforme competências constantes da Lei Complementar 268/2023			
04 273 2002 2076	Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI		108.686,00	0,29
	Objetivo: Manter o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, destinado aos servidores do quadro efetivo do Município de Santana de Mangueira que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e integral e/ou estejam em gozo de abono permanência e não venham a atingir a idade para a aposentadoria compulsória no prazo de um ano, conforme Lei Complementar Municipal N°237/2021.			
02.003	SECRETARIA DE FINANÇAS		2.182.461,00	5,83
28 843 0001 0004	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		16.562,00	0,04
	Objetivo: Pagar encargos e o principal da dívida contratada			
28 843 0001 0005	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		522.726,00	1,40
	Objetivo: Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
28 845 0001 0006	Contribuições ao PASEP		210.281,00	0,56
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.			



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.003	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.182.461,00	5,83
28 061 0001 0007	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)	191.494,00	0,51
	Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas junto aos TJ federal e estadual		
04 123 2002 2077	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	1.143.787,00	3,06
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação, o equilíbrio das contas do município, bem como a execução da política econômica, tributária e financeira da Administração.		
04 126 2002 2078	Manutenção do SIAFIC	97.611,00	0,26
	Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		
02.004	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.550.688,00	4,14
18 544 2002 1028	Construção de Abastecimento D' Água	341.583,00	0,91
	Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, barragens, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades do município. Demanda do orçamento participativo.		
20 606 2002 1029	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	341.583,00	0,91
	Objetivo: Adquirir máquinas, equipamentos e implentos agrícolas e Patrulha Mecanizada a fim de possibilitar aos pequenos e médios agricultores, melhorias em suas atividades produtivas e a melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.		
20 608 2002 1030	Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Público	103.510,00	0,28
	Objetivo: Construir, reformar e /ou ampliar o Matadouro Público do município.		
20 606 2002 1044	Aquisição de Estrutura Metálica, com cobertura para a Feira Livre	46.581,00	0,12
	Objetivo: Implantação e Aquisição de Estrutura Metálica, com cobertura para a Feira Livre, a fim de oferecer melhores condições aos produtores da Agricultura Familiar do Município, feirantes e clientes.		
20 606 2002 2079	Apoio ao Pequeno Produtor Rural	61.072,00	0,16
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural através de defensivos agrícolas, corte de terra, insumos, instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar, máquinas de pulverizar e implementos agrícolas, assistência técnica e outros, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo e as demais comunidades do município; instalação de banco de sementes para fortalecimento da Agricultura Familiar vacinas para os rebanhos e equipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo - demanda do orçamento participativo.		
04 122 2002 2080	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	633.069,00	1,69
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Lei Complementar 268/2023		
20 606 2002 2081	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	15.527,00	0,04
	Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra desenvolvendo atividades que visam o Fortalecimento da Agricultura Familiar.		
18 541 2002 2082	Realização de ações voltadas a Preservação Ambiental	7.763,00	0,02
	Objetivo: Realizar eventos relacionados à preservação do meio ambiente, incluindo campanhas de educação ambiental com palestras e cartilhas destinadas a população, promover ações para estimular e proporcionar o reflorestamento em áreas degradadas e proteção à fauna e flora entre outras ações.		
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.985.627,00	10,65



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.985.627,00 10,65

26 782 2002 1027 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas

310.530,00 0,83

Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas, para atender às comunidades Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru e demais localidades do município.

15 451 2002 1031 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana

569.305,00 1,52

Objetivo: Construção de Pavimentação asfáltica e/ou em paralelepípedo de vias públicas e drenagem em diversas ruas do município, como também outras construções, reforma e ampliação de infraestrutura urbana e melhorias de prédios públicos, inclusive reforma e ampliação de cemitérios públicos, entre outros.

15 451 2002 1032 Construção e revitalização de praças, portais entre outros.

238.073,00 0,64

Objetivo: Construir e reformar praças e canteiros do município a fim de oferecer a população, usufruir de um ambiente de lazer para interagir com a comunidade, além de criar opções de renda para os comerciantes locais; Construção de portal possibilitando uma boa expectativa aos visitantes/turistas estabelecendo um marco referencial na paisagem, acolhendo quem chega e sai da cidade, entre outros.

15 451 2002 1033 Aquisição e Desapropriação de Imóveis

25.878,00 0,07

Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para o interesse público

16 482 2002 1034 Melhorias Habitacionais

362.285,00 0,97

Objetivo: Promover melhorias habitacionais no município no município.

04 122 2002 2083 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

2.000.333,00 5,35

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura, conforme lei Complementar 268/2023

26 782 2002 2084 Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

213.202,00 0,57

Objetivo: Manter as atividades das estradas vicinais no município, com a manutenção através de roço, patrolamento e abertura de novas estradas.

25 752 2002 2085 Manutenção da Iluminação Pública

266.021,00 0,71

Objetivo: Manter das atividades da iluminação pública municipal.

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

218.393,00 0,58

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

218.393,00 0,58

Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Trânsito conforme Lei 268/2023

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE

1.939.895,00 5,19

10 512 1003 1035 Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde

672.815,00 1,80

Objetivo: construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios junto ao Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Governo do Estado, entre outros.

10 512 1003 1036 Construção de Abastecimento D'água

284.653,00 0,76

Objetivo: Ampliar o abastecimento d'água ou implantar através da construção ou recuperação de açudes, cisternas, perfuração, instalação de poços e outros, para atender às comunidades: Icós, Olho D'Água, Boa Vista, Lajes de Icós, Baixa do Juá, Sossego, Canoa, Poços, Gameleira, Mata dos Barbosa, Diamante, Talhado, Serra Vermelha, Maniçoba, Canoinha, Picos, Marinho, Carnaúba Seca, Sítio Cipó, Sítio Logradouro, Genipapo, Poço Redondo, Umbuzeiro, Corujas, Figueira, Lajes de Figueira, Cacimba das Cabras, Pau Ferro, Poço Cachorro, Água Grande, Mandacaru, entre outras localidades - demanda do orçamento participativo.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.007	SECRETARIA DE SAÚDE		1.939.895,00	5,19
10 301 1003 1037	Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Sec de Saúde		51.755,00	0,14
	Objetivo: Adquirir uma Ambulância e/ou veículo para Sec de saúde a fim de melhorar o atendimento à população do município.			
10 301 1003 2087	Manutenção da Secretaria de Saúde		868.565,00	2,32
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Saúde conforme lei complementar 268/2023			
10 244 1003 2128	Manutenção de Ações da Saúde com Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas na Lei Municipal Nº 165/2017		31.053,00	0,08
	Objetivo: Assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade social através de ajudas financeiras e distribuições gratuitas diversas que não são caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente tais como: órteses, próteses, cadeiras de rodas, óculos de grau, medicamentos, material médico, fralda geriátrica, suplemento alimentar, entre outros itens que não são benefícios eventuais, previstos em Lei Específica.			
10 302 1003 2129	Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD)		31.054,00	0,08
	Objetivo: Garantir, através do SUS, tratamento médico especializado a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, quando esgotado todos os meios de atendimento.			
02.008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		12.835.869,00	34,31
12 361 1001 1039	Aquisição de Transporte Escolar		569.305,00	1,52
	Objetivo: Aquisição de transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental.			
12 361 1001 1040	Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para Unidades Escolares		1.005.083,00	2,69
	Objetivo: Construir, ampliar, reformar e adquirir equipamentos para as unidades escolares e Quadra Escolares do município .			
12 365 1001 1041	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Creche		828.081,00	2,21
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar e equipar creche no município.			
12 361 1001 1042	Construção de Quadra Escolar		362.285,00	0,97
	Objetivo: Construir ,reformar ou recuperar quadra escolar no município.			
12 361 1001 2088	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE		2.116.650,00	5,66
	Objetivo: Manter as atividades da Educação Ensino Fundamental, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino; manutenção e conservação de escolas e demais ações de manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a rede municipal de ensino, em conformidade com o Plano Municipal de Educação			
12 365 1001 2089	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Creche- MDE		170.794,00	0,46
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil Creche- MDE, inclusive capacitação de professores e servidores vinculados ao ensino infantil.			
12 306 1001 2090	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Ensino Fundamental		191.338,00	0,51
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental.			
12 361 1001 2091	Manutenção do FUNDEB - Profissionais da Educação 70%		4.432.297,00	11,85
	Objetivo: Manter as atividades dos Profissionais da Educação - Fundeb 70%.			
12 361 1001 2092	Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB 30%		569.786,00	1,52
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Apoio a Educação FUNDEB 30%, de acordo com o Plano Municipal de Educação.			



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.835.869,00	34,31
12 361 1001 2093	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	461.344,00	1,23
	Objetivo: Ofertar transporte escolar aos alunos das escolas da educação básica pública, residentes em área rural e urbana para o acesso e a permanência desses estudantes nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar e distorção idade-série.		
12 306 1001 2094	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche	32.295,00	0,09
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da creche municipal.		
12 361 1001 2095	Manutenção do Salário Educação - QSE	96.886,00	0,26
	Objetivo: Manter a cota municipal de Salário Educação com ações voltadas para o Ensino Fundamental Público de 1ª a 8ª séries regular, de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial com avaliação do processo, podendo financiar programas como: transporte do escolar, construção, reforma e adequação de prédio escolares, aquisição de material didático-pedagógico e equipamentos para escola, bem como a capacitação de professores, entre outros		
12 365 1001 2096	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	6.646,00	0,02
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, através de melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar.		
12 365 1001 2097	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	495.183,00	1,32
	Objetivo: Manter as atividades da Educação Ensino Infantil Creche - Fundeb 70%, de acordo com o Plano Municipal de Educação.		
12 365 1001 2098	Manutenção do FUNDEB - Apoio ao Magistério Ensino Infantil Creche 30%	109.816,00	0,29
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil - Apoio ao Magistério Ensino Infantil Creche- Fundeb 30%, de acordo com o Plano Municipal de Educação.		
12 306 1001 2099	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação - PNAE Pré-Escolar	41.290,00	0,11
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
12 306 1001 2100	Manutenção da Merenda Escolar PNAE - AEE	5.377,00	0,01
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.		
12 362 1001 2101	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	23.600,00	0,06
	Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar Ensino Médio		
12 365 1001 2102	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	14.026,00	0,04
	Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil.		
12 365 1001 2103	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré-Escola- MDE	130.942,00	0,35
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil Pré-Escola - MDE, de acordo com o Plano Municipal de Educação.		
12 365 1001 2104	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70%	310.083,00	0,83
	Objetivo: Manter as atividades da Educação do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70%, de acordo com o Plano Municipal de Educação.		
12 365 1001 2105	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%	137.671,00	0,37
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 30%, de acordo com o Plano Municipal de Educação.		
12 361 1001 2106	Aquisição de Fardamento Escolar	62.106,00	0,17
	Objetivo: Aquisição de Fardamento Escolar		
12 361 1001 2107	Manutenção de Outros Programas do FNDE	62.626,00	0,17
	Objetivo: Manter Outros Programas do FNDE		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.008	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.835.869,00	34,31
12 368 1001 2124	Manutenção das Atividades da Educação – FUNDEF Precatórios	600.359,00	1,60
Objetivo: Manter as Atividades da Educação básica com recursos oriundos da União, de precatórios originários de ações judiciais da complementação de Transferências financeiras do FUNDEF.			
02.009	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	1.148.981,00	3,07
27 812 2002 1043	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva	569.305,00	1,52
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar campo de futebol, quadra, ginásio, Pista de Atletismo e outros, para atender a zona urbana e demais localidades.			
04 122 2002 2108	Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude	157.854,00	0,42
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude, conforme Lei Complementar 268/2023			
13 695 2002 2109	Promoção de Eventos Sociais e Culturais do Município	212.197,00	0,57
Objetivo: Promover e apoiar as festividades tradicionais como as festas juninas e julinas, a Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora Santana, Festa de Santo Expedito, Santo Antonio, Emancipação Política e outros eventos tradicionais do município.			
27 812 2002 2110	Apoio ao Desporto Amador	33.224,00	0,09
Objetivo: Apoiar a prática do esporte amador com a aquisição e distribuição de material esportivo, promover torneios esportivos, entre outros.			
13 392 2002 2111	Apoio às manifestações culturais do município	16.563,00	0,04
Objetivo: Apoiar as manifestações culturais do município, através da apresentação de projetos, dentro das seguintes áreas: música e dança, cultura popular e artesanato, acervo e patrimônio histórico e outros.			
13 392 2002 2112	Fomento a arte a cultura protestante	17.511,00	0,05
Objetivo: Fomentar à música por meio da realização de evento de músicas evangélicas, através de evento religioso na segunda quinzena de dezembro, com intenção de divulgar o que há de melhor na cultura evangélica, por meio de cantores, bandas e músicos.			
13 392 2002 2113	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura	142.327,00	0,38
Objetivo: Manter a Política Nacional de cultura com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil; recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, entre outras.			
02.011	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	663.131,00	1,77
08 306 1002 2055	Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar	17.906,00	0,05
Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar: Agricultura Urbana, Compra Direta de Alimentação Familiar, Educação Alimentar e Nutricional, Hortas Comunitárias, Feiras Comunitárias, entre outros.			
04 122 2002 2114	Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	433.536,00	1,16
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).			



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.011	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	663.131,00	1,77
08 244 2002 2118	Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituídas na Lei Municipal Nº. 165/2017	51.757,00	0,14
	Objetivo: Assistir às pessoas em situação de vulnerabilidade social através de ajudas financeiras e distribuições gratuitas diversas que não são caracterizadas como benefícios eventuais conforme legislação vigente tais como: órteses, próteses, cadeiras de rodas, óculos de grau, medicamentos, material médico, fralda geriátrica, suplemento alimentar, entre outros itens que não são benefícios eventuais, previstos em Lei Específica, conforme citado acima, que regulamentem ações pontuais e dependem de iniciativas voluntárias de outrem que impliquem em provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, assistência social e integração das demais políticas setoriais e não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.		
08 331 2002 2119	Manutenção das Atividades de Inclusão Produtiva - Geração de Emprego e Renda	13.724,00	0,04
	Objetivo: Ofertar cursos e outras atividades que promovam a Inclusão Produtiva - geração de emprego e renda incentivando os participantes para buscar a conquista da autonomia, a produção de bens, serviços e ou materiais de baixo custo e aceitação no mercado, bem como a inserção dos mesmos no mercado de trabalho uma vez que proporciona novos conhecimentos e habilidades específicas dos adolescentes e jovens com vistas a melhoria da renda familiar		
08 241 2002 2121	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI	6.469,00	0,02
	Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
08 243 2002 2122	Manutenção do Conselho Tutelar	139.739,00	0,37
	Objetivo: Manter os Conselhos Tutelares da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.		
02.012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	197.396,00	0,53
04 124 2002 2071	Controladoria Geral do Município	197.396,00	0,53
	Objetivo: Manter a Controladoria Geral do município, gerindo o Sistema de Controle Interno, com objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.		
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.629.080,00	17,72
10 301 1003 1022	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	906.473,00	2,42
	Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços públicos de Saúde da Atenção Primária.		
10 302 1003 1023	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	279.477,00	0,75
	Objetivo: Contruir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada hospitalar.		
10 301 1003 1025	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	31.053,00	0,08
	Objetivo: Equipar e estruturar a Assistência Farmacêutica		
10 301 1003 1046	Bloco de Estruturação de Atenção Primária - Emenda	103.510,00	0,28
	Objetivo: Construir e Equipar Estruturas da AES (Academia de Saúde e outros), através do Bloco de Estruturação de Atenção Primária com Emenda –		
10 301 1003 2045	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.217.057,00	3,25
	Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção dos PSFs, Saúde Bucal, ACS, Previne Brasil, e demais ações e serviços públicos de saúde do Bloco da APS, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a atender as necessidades dos cidadãos, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras		
10 304 1003 2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde	136.634,00	0,37
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.629.080,00	17,72
10 302 1003 2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	348.829,00	0,93
	Objetivo: Manter as ações de serviços públicos da saúde da Atenção Especializada, compreendendo o SAMU e demais serviços da Atenção Especializada, a fim de proporcionar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, .		
10 303 1003 2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	224.204,00	0,60
	Objetivo: Manter a Farmácia Básica através da distribuição de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida de pacientes atendidos nas UESF.		
10 302 1003 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Rec Próprios	264.987,00	0,71
	Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada (SAMU e outros) com recursos próprios.		
10 301 1003 2050	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Rec Próprios	1.198.337,00	3,20
	Objetivo: Manter as atividades do Bloco de Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, inclusive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com Rec Próprios 15%.		
10 122 1003 2123	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS Piso da Enfermagem	590.008,00	1,58
	Objetivo: Manter o Bloco de Manutenção da Gestão dos SUS, compreendendo a Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem		
10 305 1003 2130	Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias ACE	106.574,00	0,28
	Objetivo: Manter o Pagamento dos vencimentos dos agentes de combate às endemias, conforme Lei nº 1.802, de 2019.		
10 301 1003 2131	Bloco de Manutenção da Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	497.366,00	1,33
	Objetivo: Manter o Pagamento Piso dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, conforme regulamentado por leis federais e portarias do Ministério da Saúde.		
10 301 1003 2132	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	724.571,00	1,94
	Objetivo: Manutenção das Ações da Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, com emendas parlamentares.		
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.146.660,00	5,74
08 244 1002 2051	Bloco da Proteção Social Básica do SUAS - PSB/PBF/SCFV	180.112,00	0,48
	Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.		



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação
Orçamentária %

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.146.660,00 5,74

08 244 1002 2052 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

21.222,00 0,06

Objetivo: Desenvolver atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), desempenhados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; realizar acompanhamento social a adolescentes, durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, através de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos em articulação com a rede de serviços socioassistenciais, com os serviços de outras políticas públicas intersetorializada com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD; cofinanciamento dos serviços tipificados voltados ao atendimento especializado a indivíduos e famílias que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem, bem como, incentivos à implementação de novas modalidades de serviços de acolhimento e equipes responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de acolhimento, de acordo com os critérios regionalizados estabelecidos pela CIB e normativas complementares do SUAS.

08 244 1002 2053 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

207.023,00 0,55

Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, como PROCAD e outros programas a serem criados pelo governo federal no decorrer do exercício.

08 244 1002 2054 Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF

34.781,00 0,09

Objetivo: Manter, desenvolver e ampliar as ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família e o IGDBF, e organização da estrutura física dos espaços de atendimento aos beneficiários do Bolsa Família; Ações para o aperfeiçoamento e aprimoramento da gestão do PBF; Incentivo a capacitações e aperfeiçoamento nos sistemas (SIBEC, SICON) e demais sistemas de peracionalização do CADUNICO; Deslocamento das equipes para as ações de cadastramento e atualização cadastral, inserção de famílias no cadastro único; realização de campanhas de inclusão, revisão e atualização cadastral, junto aos beneficiários do BPC; Promoção de ações parcerias com a rede Inter setorial. Implementação de programas complementares com atuação no apoio ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, desenvolvidos de acordo com sua demanda e seu perfil, especialmente nas áreas de: Capacitação profissional; Geração de trabalho e renda; entre outras atividades complementares ao IGD PBF.

08 244 1002 2056 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS

11.389,00 0,03

Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação Inter setorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.

08 244 1002 2058 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

173.365,00 0,46

Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.

08 244 1002 2059 Manutenção da Vigilância Socioassistencial

38.406,00 0,10

Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

08 244 1002 2060 Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social do SUAS - Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS

31.520,00 0,08

Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica ofertados ou referenciados ao CRAS, garantida dos Benefícios Eventuais, Gestão do SUAS e Proteção de média complexidade.

08 243 1002 2061 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

73.037,00 0,20

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Secretaria de Administração Financeira

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

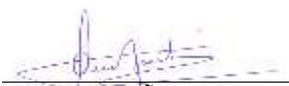
Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.146.660,00	5,74
	faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 2002	2115 Manutenção das Atividades dos Conselhos Afins à Política de Assistência Social	9.473,00	0,03
	Objetivo: Manter os conselhos afins a política de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, entre outros.		
08 244 1002	2126 Estruturação da Rede Socioassistencial do SUAS	1.345.631,00	3,60
	Objetivo: Incremento temporário ao cofinanciamento regular e automático das ofertas socioassistenciais (Bloco de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica -PSB/PAIF/SCFV), com recursos classificados como custeio – GND3).		
08 244 1002	2127 Manutenção de Benefícios Eventuais	20.701,00	0,06
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; entre outros benefícios eventuais integrantes da Política de Assistência Social – SUAS. Lei Municipal 165/2017 e 195/2019.		
02.110	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.492,00	0,04
08 243 2002	2116 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	14.492,00	0,04
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.		
99.990	Reserva de Contingência	307.839,00	0,82
99 999 9999	9001 Reserva de Contingência	307.839,00	0,82
	Objetivo: Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos estabelecidos no anexo de riscos fiscais.		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração Financeira -

Total Geral 37.411.574,00


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CRC-PB 4.395/O-7 PB


 MARCOS FERREIRA DE
 SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS


 NERIVAL INÁCIO DE
 QUEIROZ
 PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/06/2024 às 22:02:54 foi protocolizado o documento sob o N° 66037/24 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nerival Inacio de Queiroz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 13/05/2024

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	86e110f53170edc222350a2c12e359d0
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	702481f4109017c3bef068a8bb30448b
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	a415125c5aa4090d96e933c0a59df3f6
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	d280f2d25a167e44d5657fdd3e40a8c8
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	73171c9fb9b2265fc90a0d3d0458e8a3
6) Outros Anexos	Sim	054d1dc0d229e1a995b9bf70f69eaa7a

João Pessoa, 04 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI**

Departamento de Auditoria da Gestão Municipal II - DEAGM II

Divisão de Auditoria da Gestão Municipal IV - DIAGM IV

Documento nº	66037/24
Subcategoria	LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
Responsável	Nerival Inacio de Queiroz
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício	2025

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**1 Introdução**

Trata o presente levantamento de verificação sobre aspectos formais dos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício financeiro de 2025 (Doc. TC nº 66037/24) em relação ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e na RN-TC nº 07/2004. Ressalta-se que este trabalho não constitui uma análise sobre o conteúdo da norma, limitando-se à existência ou não de dispositivos que integram a estrutura da LDO.

2 Levantamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 292/2024) foi enviada a esta Corte de Contas em 04 de junho de 2024. A Tabela 1 apresenta os itens verificados e respectivas respostas.

Tabela 1: Levantamento de informações

Item de verificação	Resposta
2.1. Texto da lei?	SIM
2.2. Comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente?	NÃO
2.3. Prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo?	NÃO

Tabela 1: Levantamento de informações (continuação)

Item de verificação	Resposta
2.4. Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício a que se refere?	SIM
2.5. Normas para elaboração do orçamento definindo estrutura, conteúdo e anexos da LOA?	SIM
2.6. Regras sobre os efeitos de alterações na legislação tributária?	SIM
2.7. Equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM
2.8. Repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais?	NÃO
2.9. Critérios e forma de limitação de empenho?	SIM
2.10. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos orçamentários?	SIM
2.11. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas?	SIM
2.12. Condições e exigências para transferências de recursos para pessoas físicas?	SIM
2.13. Reserva de contingência?	SIM
2.14. Autorização para "concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público"?	SIM
2.15. Normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não?	NÃO
2.16. Definição de "despesa considerada irrelevante" para os fins do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?	SIM
2.17. Regras em caso de ausência de LOA válida no início do exercício financeiro?	SIM
2.18. Anexo de Metas Fiscais?	SIM
2.19. Anexo de Riscos Fiscais?	SIM

^a Fonte: Tramita

3 Constatações

Com base no levantamento realizado, conclui-se pela existência da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

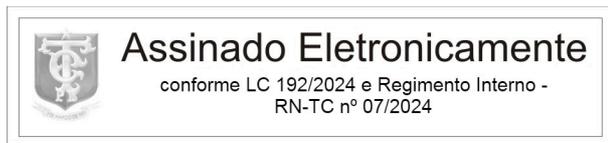
Item	Inconformidade
3.1	Ausência de comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente
3.2	Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo
3.3	Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais
3.4	Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não

4 Conclusão

Conclui-se, portanto, que resta(m) evidenciada(s) a(s) seguinte(s) constatação(ões):

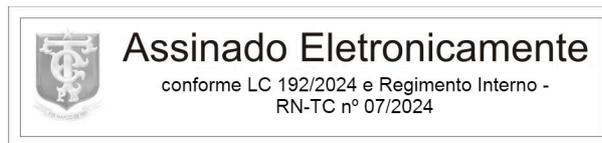
- 1) Ausência de comprovação de publicação no órgão oficial de imprensa do Ente (Art. 5º, § 1º da RN-TC nº 07/2004) ;
- 2) Ausência de prova de realização de audiência pública durante o correspondente processo legislativo (Art. 5º, § 1º da RN-TC nº 07/2004) ;
- 3) Ausência de dispositivo sobre repasses de duodécimos para os poderes e/ou órgãos dotados de autonomia orçamentária nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município ou normas especiais (Art. 4º, inciso I, alínea f da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF) ;
- 4) Ausência de normas sobre emendas parlamentares individuais e/ou de bancadas, impositivas ou não (Art. 166, § 3º, inciso I da Constituição Federal) .

Assinado em 12 de Dezembro de 2024



Emmanuel Teixeira Burity
Mat. 3702936
CHEFE DE DIVISÃO

Assinado em 11 de Dezembro de 2024



Rômulo Soares Almeida Araujo
Mat. 3705692
CHEFE DE DEPARTAMENTO